
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como Gestor de contrato e Fiscal de contrato, referente ao Termo de Execução Agora tem Especialistas Componente Créditos Financeiros, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art.117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

Considerando o expediente n.º JUS-PGP/00067.2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para formalização do Termo de Execução Agora tem Especialistas Componente Créditos Financeiros, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Valéria de Castro Rojas, matrícula n.º 45202, como Gestora do Contrato referente ao Termo de Execução Agora tem Especialistas Componente Créditos Financeiros, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.219.559/0001-25.

Art. 2º Designar a servidora Marjorie da Costa Mendieta, matrícula n.º 41879, como Fiscal do Contrato, referente ao Termo de Execução Agora tem Especialistas Componente Créditos Financeiros, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.219.559/0001-25.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;
- IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de pagamento;
- V – adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação com as cláusulas contratuais;
- II – registrar em relatório ou documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas;
- IV – subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 5º A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de janeiro de 2026.

DANIELA BRIZOLARA

Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:7130D9DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/01/2026. Edição 4251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>